



DECRETO 3476/2014

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014 , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI Prefeito Municipal de Mundo Novo., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 949/2014 de 05 de maio de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2014, crédito no valor de R\$ 1.537.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta e sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.04.122.0002.2.006-3.3.50.43.00.00.00.00

15.000,00

03.01.04.122.0002.2.006-4.4.90.52.00.00.00.00

110.000,00

06 – SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.

06.01 – SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.

06.01.12.122.0010.2.018-4.4.90.52.00.00.00.00

89.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01.15.451.0025.1.002-4.4.90.51.00.00.00.00

890.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01.15.452.0025.2.041-4.4.90.51.00.00.00.00

353.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01.15.452.0025.2.044-4.4.90.52.00.00.00.00

80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento programa 2014, Credito Especial no valor de R\$ 457.536,90 (Quatrocentos de cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.

06.01 – SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.

06.01.13.392.0033.2.046-3.3.40.42.00.00.00.00

10.000,00



06 – SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.

06.01 – SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.

06.01.12.361.0010.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00

20.950,90

06.01.12.361.0010.2.055-4.4.90.52.00.00.00.00

6.586,00

07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

07.01.15.452.0025.2.045-4.4.90.51.00.00.00.00

400.000,00

07.01.15.452.0025.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00

20.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de maio de 2014

Humberto Carlos Ramos Amaducci

Prefeito



Diário Oficial

ANO V - Nº 1063

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 31 de julho de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA

EPP:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=MM, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS e CNPJ AL, ou=Autenticado por
Certificação Digital, ou=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127
Data: 2014.07.31 16:47:34 -04'00'

DECRETO

DECRETO 3472/2014

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 937/2013 de 02 de
dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2014, crédito no valor de R\$ 239.828,98 (duzentos e trinta e nove mil e vinte e
seis reais e noventa e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

04 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
04.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
04.01.18.541.0006.2.010-4.4.90.51.00.00.00 35.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
05.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.43.00.00.00 123.000,00

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01.12.365.0019.2.015-3.3.90.30.00.00.00 15.000,00

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01.12.365.0019.2.014-3.3.90.30.00.00.00 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
08.01.18.301.0015.2.027-3.3.90.36.00.00.00 6.400,00
08.01.18.301.0015.2.027-3.3.90.36.00.00.00 6.100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.030-3.1.90.11.00.00.00 11.928,13

TOTAL: 239.828,98

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de
Anulação parcial até total de R\$ 239.828,98 (duzentos e trinta e nove mil e vinte e seis reais e noventa e oito centavos),
de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

04 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
04.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
04.01.18.541.0006.2.010-3.3.90.41.00.00.00 20.000,00
04.01.18.541.0006.2.010-4.4.90.51.00.00.00 123.000,00

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01.12.122.0019.2.018-3.3.90.30.00.00.00 15.000,00
06.01.12.122.0019.2.019-3.3.90.30.00.00.00 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
08.01.18.301.0021.1.003-3.3.90.41.00.00.00 12.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.08.244.0002.2.030-3.1.90.32.00.00.00 11.928,13

TOTAL: 239.828,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2014

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito

DECRETO 3476/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 949/2014 de 05 de maio
de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2014, crédito no valor de R\$ 1.537.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta e
sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.43.00.00.00 15.000,00
03.01.04.122.0002.2.006-4.4.90.52.00.00.00 116.000,00

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01.12.122.0019.2.018-4.4.90.32.00.00.00 90.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01.15.452.0025.2.042-4.4.90.51.00.00.00 800.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01.15.452.0025.2.041-4.4.90.51.00.00.00 353.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01.15.452.0025.2.044-4.4.90.52.00.00.00 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de
Supervit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei
4.320/64.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento programa 2014, Crédito Especial no valor de R\$ 457.336,94 (Quatrocentos e cinquenta
e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01.13.192.0013.2.046-3.3.40.42.00.00.00 10.000,00

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER.
06.01.12.361.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00 20.950,90
06.01.12.361.0019.2.055-4.4.90.52.00.00.00 6.980,00

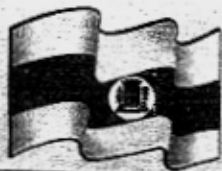
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
07.01.15.452.0025.2.045-4.4.90.51.00.00.00 400.000,00
07.01.15.452.0025.2.040-4.4.90.52.00.00.00 20.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de
Supervit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei
4.320/64.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de maio de 2014

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito



LEI ORDINARIA Nº 949/2014

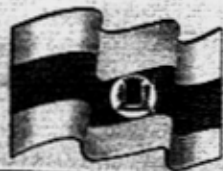
Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal – Humberto Carlos Ramos Amaducci

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL
DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal por ele representado, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2.006 – Gestão das Atividades Administrativas	
335043000 – Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00
449052000 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 110.000,00
Total Fonte de Recurso: 1000000.....	R\$ 125.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
12.122.0002.2.018 – Manutenção da Secretária de educação	
449052000 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 89.000,00
Total Fonte de Recurso: 1000000.....	R\$ 89.000,00
07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0025.1.002- Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	
449051000 – Obras e Instalações	R\$ 890.000,00
Total Fonte de Recurso: 100000.....	R\$ 890.000,00
15.452.0025.2.041 – Manut. e Investimentos dos Patrimônios Públicos	
449051000 – Obras e Instalações	R\$ 353.000,00
Total Fonte de recurso : 100000.....	R\$ 353.000,00
15.452.0025.2.044 – Manutenção da secretária de Obras e Serv. Urb	
449052000 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO - MS

Total Fonte de recurso : 100000..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2014, crédito especial no valor de R\$457.536,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer
01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer
13.392.0033.2.046 – Incentivo às Atividades culturais
334042000 – Contribuições R\$ 10.000,00
Total Fonte de recurso : 100000..... R\$ 10.000,00

123 /

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer
01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer
12.361..0010.2.055 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental
339030000 – Material de Consumo R\$ 20.950,90
44905200 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 6.586,00
Total Fonte de recurso : 100024..... R\$ 27.536,90

124
175

15.452.0025.2.045 – Desenvolvimento e Manut. Sistema Viário
449051000 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00
449052000 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 20.000,00
Total Fonte de recurso : 100080..... R\$ 420.000,00

126
177

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO V - Nº 1006

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 05 de maio de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 947/2014

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento anual do exercício de 2014, no montante de R\$ 100.000,00 (com mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

- 06- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 01 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 08.243.0107.2126 - Manut. Fundo Mun. Direitos Cri. e Adolescente
- 32803900 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$20.000,00
- 32904800 - Outros auxílios financeiros a Pessoa Física R\$80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

formalizado e executado na forma de minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 948/2014

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal por ele representado, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2.006 - Gestão das Atividades Administrativas	
335043000 - Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00
449052000 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 110.000,00
Total Fonte de Recurso: 1000000.....	R\$ 125.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
12.122.0002.2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação	
449052000 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 88.000,00
Total Fonte de Recurso: 1000000.....	R\$ 88.000,00

07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0026.1.002- Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	
449051000 - Obras e Instalações	R\$ 890.000,00
Total Fonte de Recurso: 1000000.....	R\$ 890.000,00

15.452.0026.2.041 - Manut. e investimentos dos Patrimônios Públicos	
449051000 - Obras e Instalações	R\$ 353.000,00
Total Fonte de recurso: 1000000.....	R\$ 353.000,00

15.452.0026.2.044 - Manutenção de secretarias de Obras e Serv. Urb	
449052000 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 80.000,00

LEI ORDINÁRIA Nº 949/2014

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo-MS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.107/0001-26, com sede na Avenida Castelo Branco, 181 Centro, neste Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 44 da Lei Municipal nº 900/2013, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.556/93, e será repassado em 07 (sete) parcelas mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira até a primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a Associação Universitária Mundonovense, para atender o incluso Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será



Diário Oficial

ANO V - Nº 1006

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 05 de maio de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

Total Fonte de recurso : 100000..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2014, crédito especial no valor de R\$457.536,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
13.392.2033.2.046 - Incentivo às Atividades culturais	
334042000 - Contribuições	R\$ 10.000,00
Total Fonte de recurso : 100000.....	R\$ 10.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cult. Lazer	
12.361.0010.2.055 - Manut. Atividades do Ensino Fundamental	
339030000 - Material de Consumo	R\$ 10.950,90
44905200 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 6.586,00
Total Fonte de recurso : 100024.....	R\$ 27.536,90

15.452.0025.2.045 - Desenvolvimento e Manut. Sistema Viário	
449051000 - Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
449052000 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
Total Fonte de recurso : 100080.....	R\$ 420.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 949/2014

UNIDADE	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	SUPERAVIT
PREFEITURA	4.143.902,23	513.436,54	3.630.465,69
FUNDEB	16.251,48	14.589,46	1.262,02
FMS	318.105,77	117.270,43	200.835,34
FIS	79.161,51	-	79.161,51
FMAS	194.344,78	13.159,73	181.185,05
FMCA	126.920,85	-	126.920,85
	4.878.686,62	658.856,16	4.219.830,46

LEI COMPLEMENTAR Nº 998/2014

Autor: Poder Executivo
Pretório Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"CRIA UNIDADE DE ACOELHIMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Acolhimento Mundo Novo que terá como objetivo realizar o atendimento integral de crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção, de acordo com o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 2º - A Unidade de Acolhimento ora criada, será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e com o apoio dos profissionais inseridos no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 3º - São objetivos da Unidade de Acolhimento Mundo Novo:

- I - Oferecer um local adequado ao acolhimento, em caráter temporário, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar;
- II - Viabilizar a regularização de documentação;
- III - Proporcionar o acesso e permanência na escola;
- IV - Proporcionar o acesso às atividades comunitárias;
- V - Encaminhar, sempre que necessário, para atendimento médico odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, etc;
- VI - Desenvolver atividades lúdicas, pedagógicas, recreativas e de orientação vocacional, com vista ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social;
- VII - Proporcionar, em conjunto com os órgãos municipais e estaduais competentes, a profissionalização de adolescentes a partir dos 14 anos de idade, com vista à sua formação e qualificação profissional e preparo para conquista de sua autonomia;

VIII - Assegurar e estimular o contato dos acolhidos com suas famílias de origem, resoluída os casos de existência de ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária em contrário;

IX - Proporcionar, em parceria com os órgãos municipais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsável pelas crianças e adolescentes acolhidos, de modo a proporcionar a reintegração familiar da forma mais breve possível;

X - Realizar acompanhamento psicossocial com vistas à reintegração familiar seja a família de origem, extensa ou substituta;

XI - Oferecer orientação jurídico-social às famílias de crianças e adolescentes acolhidos;

XII - Elaborar plano individual de atendimento para cada criança e adolescente acolhido, com vistas a preservar vínculos possíveis e garantir direitos previstos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Unidade de Acolhimento de Mundo Novo tem como meta o Atendimento Integral a 10 (dez) crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino.

Art. 5º - O ingresso das crianças e adolescentes na Unidade de Acolhimento ocorre à via Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Único. Nas situações emergenciais deverá ser preferido a Guia de Acolhimento Institucional para efetivar o acolhimento.

Art. 6º - Fica criado, no Grupo Operacional 1, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município, instituído pela Lei Complementar 003/90, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador da Unidade de Acolhimento, com símbolo DAS-C, a ser ocupado por servidor com nível superior na área de Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento base de R\$ 1.844.800/mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.

Parágrafo Único. São atribuições do coordenador:

- I - Coordenar o acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- II - Apoiar e selecionar os cuidadores de menores e demais funcionários, bem como a capacitação e acompanhamento dos cuidadores de menores e demais funcionários;
- III - Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores de menores;